

# Estudo Técnico Preliminar 83/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23538.004719/2024-32

## 2. Descrição da necessidade

A contratação justifica-se para aquisição regular de medicamentos do grupo G5 - Aparelho Digestório, Metabolismo, Vitaminas e Suplementos. Esses medicamentos são amplamente utilizados em pacientes internados, bem como em pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, cirúrgicos e/ou ortopédicos no âmbito do HUMAP- UFMS.

A Ata de Registro de Preços vigente para os itens constantes nesse processo, encontra-se vencida e por esse motivo está sendo confeccionado esse novo processo, ou seja, trata-se de um processo regular para aquisição de medicamentos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Gisele Rodrigues Berno
Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Josyelen Lousada Felipe

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da aquisição para atender a demanda são especificados para cada item conforme tabela abaixo:

Item	Código Ebserrh	Catmat	Cod. AGHU	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	EBF01628	309040	162418	ácido ursodesoxicólico; 300 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	100
2	EBF01629	277519	151300	ácido ursodesoxicólico; 50 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	990
3	EBF01643	269603	181315	bisacodil; 5 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	1100
4	EBF01648	269956	253359	bromoprida; 4 mg/mL; solução oral_20 mL	FRASCO 20ml	350
5	EBF01649	269958	288949	bromoprida; 5 mg/mL; solução injetável_2 mL	AMPOLA 2ml	24000
6	EBF01652	270622	288988	butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica; 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL; solução oral_10 mL	FRASCO 10ml	500
7	EBF01655	267283	15580	butilbrometo de escopolamina; 10 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	15800
8	EBF01657	267282	15555	butilbrometo de escopolamina; 20 mg/mL; solução injetável_1 mL	AMPOLA 1ml	14250
9	EBF01659	271101	16950	calcitriol; 0,25 mcg; cápsula_	CÁPSULA	4000
10	EBF01671	270895	284077	carbonato de cálcio; 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar); comprimido	COMPRIMIDO	5000
11	EBF01681	267164	14311	cloreto de potássio; 6% (0,8 mEq/mL); solução oral_150 mL	FRASCO 150ml	1200
12	EBF01687	267690	264164	cloridrato de metformina; 500 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	1000
13	EBF01689	267691	176672	cloridrato de metformina; 850 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	1000
14	EBF01690	267312	16080	cloridrato de metoclopramida; 10 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	4000
15	EBF01692	267310	16101	cloridrato de metoclopramida; 5 mg/mL; solução injetável_2 mL	AMPOLA 2mL	7000
16	EBF01694	268504	141097	cloridrato de ondansetrona; 2 mg/mL; solução injetável_4 mL	AMPOLA 4mL	20050
17	EBF01695	268506	405921	cloridrato de ondansetrona; 4 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	400
18	EBF01697	268505	405922	cloridrato de ondansetrona; 8 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	1700
19	EBF01704	272336	269618	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose; 3 mg/mL + 5 mg/mL + 100 mg/mL + 100 mg/mL; solução injetável_10 mL	AMPOLA 10mL	6250
20	EBF01710	269963	270215	domperidona; 1 mg/mL; suspensão oral_100 mL	FRASCO 100mL	500
21	EBF01718	424389	403186	fosfato de cálcio tribásico; 12,9%; xarope especialmente manipulada_30 mL	FRASCO 30 mL	180
22	EBF01722	267671	15237	glibenclamida; 5 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	450
23	EBF01723	269622	403315	glicerol; 120 mg/mL (12%); solução retal_500 mL	FRASCO 500mL	750
24	EBF01725	268186	15253	glicerol; 95%; supositório adulto_	SUPOSITÓRIO	100
25	EBF01726	268185	15261	glicerol; 95%; supositório infantil_	SUPOSITÓRIO	100
26	EBF01739	267270	15504	hidróxido de alumínio; 6%; suspensão oral_240 mL	FRASCO 240mL	100
27	EBF01744	271157	83305	insulina humana NPH (isofana); 100 UI/mL; suspensão injetável_10 mL	FRASCO-AMPOLA 10mL	450
28	EBF01745	271154	13307	insulina humana regular; 100 UI/mL; solução injetável_10 mL	FRASCO-AMPOLA 10mL	650
29	EBF01746	383750	148261	lactulose; 667 mg/mL; xarope_120 mL	FRASCO 120mL	900
30	EBF01758	268160	201790	omeprazol sódico; 40 mg; pó liofilizado injetável_	FRASCO-AMPOLA	23050
31	EBF01761	267712	271700	omeprazol; 20 mg; cápsula	CÁPSULA	18150
32	EBF01772	352314	275257	pantoprazol sódico; 40 mg; pó para solução injetável_	FRASCO-AMPOLA	17200
33	EBF01773	233632	403241	petrolato líquido (óleo mineral); 100%; uso oral e tópico_100 mL	FRASCO 100mL	350
34	EBF01781	368499	18333	polivitamínico do complexo B: vitamina B1 (tiamina) + vitamina B2 (riboflavina) + vitamina B3 (nicotinamida) + vitamina B5 (dexpantenol) + vitamina B6 (piridoxina); 4 mg/mL + 1 mg/mL + 20 mg/mL + 3 mg/mL + 2 mg/mL; solução injetável_2 mL	AMPOLA 2mL	1850
--	-----	-----	-----	Saccharomyces boulardii (bacilos reconstituintes de flora	-----	-----

35	EBF01791	449022	403261	intestinal); 100 mg; cápsula_	CAPSULA	6950
36	EBF01797	412963	17914	simeticona; 40 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	12350
37	EBF01798	412966	17922	simeticona; 75 mg/mL; suspensão oral_10 mL	FRASCO 10mL	4400
38	EBF01811	434473	135518	triancinolona acetona; 1 mg/g; pomada bucal_10 g	BISNAGA 10g	250
39	EBF01817	272565	403213	vitamina A (palmitato de retinol); 150.000 UI/mL; solução oral_20 mL	FRASCO 20mL	15
40	EBF01821	272341	18570	vitamina B1 (cloridrato de tiamina); 300 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	3650
41	EBF01823	341882	403226	vitamina B12 (cianocobalamina); 500 mcg/mL; solução injetável_2 mL	AMPOLA 2mL	450
42	EBF01830	271687	18368	vitamina C (ácido ascórbico); 100 mg/mL; solução injetável_5 mL	AMPOLA 5mL	950
43	EBF01836	445011	403214	vitamina E (acetato de dextroalfatocoferol); 500 mg/mL; solução oral_20 mL	FRASCO 20mL	35
44	EBF01840	368499	18341	polivitamínico do complexo B: vitamina B1 (cloridrato de tiamina) + vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B3 (nicotinamida) + vitamina B5 (pantenoato de cálcio); 5 mg + 2 mg + 2 mg + 20 mg + 3 mg; comprimido_	COMPRIMIDO	650
45	EBF01844	448172	403198	polivitamínico: vitamina A (palmitato de retinol) + vitamina B1 (cloridrato de tiamina) + vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) + vitamina B3 (nicotinamida) + vitamina B5 (dexpantenol) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B8 (biotina) + vitamina C (ácido ascórbico) + vitamina D2 (ergocalciferol) + vitamina E (acetato de racealfatocoferol); 3.000 UI/mL + 2 mg/mL + 1,5 mg/mL + 15 mg/mL + 10 mg/mL + 2 mg/mL + 0,2 mg/mL + 80 mg/mL + 900 UI/mL + 15 mg/mL; solução oral_20 mL	FRASCO 20mL	100
46	EBF01855	274567	154806	polivitamínico do complexo B: vitamina B1 (cloridrato de tiamina) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B12 (cianocobalamina); 100 mg/mL + 100 mg/mL + 5.000 mcg/mL; solução injetável_1 mL	AMPOLA 1mL	900
47	EBF01856	446104	17876	sais para reidratação oral: cloreto de potássio + citrato de sódio + cloreto de sódio + glicose; 1,5 g + 2,9 g + 3,5 g + 20 g; pó para solução oral_27,9 g	ENVELOPE 27,9g	100
48	EBF02094	428674	403199	quelato de zinco; 5 mg/mL; solução oral_30 mL	FRASCO 30 mL	125
49	EBF02914	387453	403200	quelato de zinco; 1 mg/mL; solução oral_30 mL	FRASCO 30 mL	135

#### Forma de fornecimento e prazo de entrega:

1. O prazo máximo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho, e deverão ser entregues parceladamente conforme necessidade do Humap-UFMS.
2. Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora.
3. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 07 dias corridos, contados do recebimento da notificação. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

#### Práticas de Sustentabilidade / Critérios de Sustentabilidade:

Atender, no que couber, aos critérios estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, DE 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, atendendo outros dispositivos que regem a matéria, sem quaisquer ônus para a contratante tais como: que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 5. Levantamento de Mercado

Em conformidade com a Norma Operacional DAI-EBSERH nº 2/2019, inspirada na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias.

Em atenção ao parágrafo § 2º do art. 3º da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, o qual prevê que os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, foi priorizado o parâmetro exposto no inciso II - Contratações similares de outros entes públicos - em conjunto com o parâmetro previsto no inciso IV - pesquisa com os fornecedores.

As buscas de contratações similares de outros entes públicos foram realizadas através do software Banco de Preços, produzido pela NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que extrai os dados de contratações públicas e outras fontes como forma de captar e tratar as informações, realizando pesquisas específicas e individualizadas nos Portais de Compras Governamentais (mesma base de dados disponível no Pannel de Preços, inciso I); Licitações-e; BEC SP – Bolsa Eletrônica de Compras; Compras Minas Gerais; Compras Distrito Federal; Compras Espírito Santo; Compras Goiás; Compras Rio Grande do Sul; Compras Rio de Janeiro; Compras Paraíba; Compras Mato Grosso; Compras Ceará; Portal Banrisul; Caixa Econômica Federal; Portal Compras Públicas; Nota Paraná; Portal BBMNET; Portal LicitaNET; Tabela Sinapi-Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; CEASA; CONAB; Tabela Cmed - Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos BPS - Banco de Preços do Ministério da Saúde; e Preços de sites de domínio amplo com mais de 517 sites para consulta.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo define-se com a aquisição conforme os descritivos apresentados nos requisitos da contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian / Humap-UFMS, por um período não superior a 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e nos demais instrumentos que farão parte do processo licitatório.

A Fundamentação legal para a aquisição por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, esta conforme art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, bem como art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como do fato de que essa é a forma de aquisição que mais se adequa ao planejamento institucional do Humap-UFMS, considerando as variações de procedimentos e de perfis assistenciais, que exigem um planejamento adequado em relação à logística de suprimento.

O critério de julgamento será o de menor preço por item e a aquisição dos medicamentos será feita com entregas parceladas dos itens.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da demanda as quantidades foram estimadas com base na ata anterior, processo nº 23538.016399/2022-00, que foi calculado usando-se como referência o demonstrativo de consumo médio mensal do AGHU, multiplicando-se o valor por 12 meses acrescido de uma margem de segurança de 20%, considerando as flutuações de consumo que podem existir dentro do hospital. Levando-se em consideração principalmente a revisão, confirmação e alteração dos quantitativos realizadas e informadas pela área técnica, conforme Despacho - SEI UACE/SAFS/DLIH/GAD/Humap-UFMS (37747178) e Anexo G5 UACE (37747148).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: "Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos ] quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa"]

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para pretensa aquisição vislumbra-se que o critério de aceitação poderá ser o de menor valor por item, pois não há prejuízo ao conjunto da solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado, além de que a aquisição em parcela única de todos os itens em suas quantidades totais exigirá do HUMAP um dispêndio financeiro alto, assim apura-se que é economicamente viável que haja parcelamento dos itens.

Parcelando a solução em itens, esta equipe de planejamento entende que decorrerá o aumento da competitividade entre as empresas, contribuindo para obtenção de preços mais vantajosos do que se, eventualmente, a seleção do fornecedor se desse sem o parcelamento. Parcelando os itens que compõem este objeto, contribui-se também para obtenção de competitividade entre as empresas do ramo, uma vez que pode haver fornecedores que não tenham condições de ofertar todos os itens que compõem o objeto da contratação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Caso haja fracasso neste processo de aquisição, poderão ser produzidos outros processos de contratação a partir deste Estudo Técnico Preliminar visando suprir o Humap-UFMS com a totalidade dos itens.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os processos licitatórios destinados a aquisição de bens e insumos visam atender as demandas do convênio nº 01/2017 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e o Hospital Universitário "Maria Aparecida Pedrossian"- HUMAP-UFMS, visando o atendimento gratuito financiado pelo Sistema Único de Saúde.

A presente demanda está alinhada com o Plano Diretor Estratégico 2024-2028. Diretamente associada ao fornecimento de serviço assistencial sem interrupções de atendimentos; o cumprimento de metas quantitativas e qualitativas de atenção a saúde pactuadas no contrato com o SUS e; Gestão de Qualidade e o Selo Ebserh de Qualidade.

## 12. Disponibilização para IRP

A presente contratação não será disponibilizada para IRP, pois há urgência na aquisição dos itens constante no processo.

## 13. Prazo de Vigência

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto n.º 11.462/2023 que fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.

Se uma mesma Ata possuir mais de um item registrado, a prorrogação poderá contemplar todos os itens ou parte deles, observando, de qualquer forma, a anuência do fornecedor e a vantajosidade.

O índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, para aquisições eventuais de serviços ou bens comuns, incluindo medicamentos ou materiais médicos.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;
2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a manutenção de um novo registro de preços para aquisição regular de **Medicamentos do grupo G5 - Aparelho Digestório, Metabolismo, Vitaminas e Suplementos**, para serem utilizados nos pacientes internados no Humap-UFMS, evitando o desabastecimento dos itens aqui listados, o qual irá propiciar a execução da missão institucional do Humap:

“Ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços de saúde e nas necessidades da população.”

Pretende-se ainda obter a proposta mais vantajosa para administração, permitindo ao Humap a boa manutenção do seu funcionamento, melhor aproveitamentos dos espaços destinados para estoque, visto as limitações de armazenamento disponível, refletindo em uma melhor gestão de recursos materiais, economicidade, eficácia, eficiência, além de uma melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis.

## 15. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, bem como não há necessidade de adequações no ambiente do órgão.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

Em relação aos possíveis impactos ambientais prevê-se o atendimento, no que couber, aos critérios estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, tais como: que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível; que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Em caso de produto com validade expirada, fazer o descarte de forma correta, conforme estipulada pela Comissão de Descarte (portaria através da portaria nº 50, de 05 de março de 2018, retificada pela portaria nº 65, de 13 de março de 2018).

## 17. Aceitação de Consórcios

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário. Há que se destacar que a aquisição em questão trata de bem comum, conforme expresso no Termo de Referência. Portanto, não se trata de contratação de grande vulto ou alta complexidade técnica, na qual empresas consorciadas viriam a suprir algum requisito relacionado à qualificação técnica que faltaria a alguma, algumas ou eventualmente a todas as empresas.

Outro ponto a ser destacado é o fato de que, no caso em tela, a participação de consórcios, caso admitida pela Administração, não aumentaria a competitividade, mas poderia até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. Portanto, sendo prerrogativa da Administração, na condição de contratante, a escolha ou não da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, e tratando-se de aquisição rotineira com a participação de várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GISELE RODRIGUES BERNO**

Coordenadora da EPC

**SIDILAINE DE ARAUJO**

Membro da comissão de contratação

## 19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a ampla disponibilidade de mercado, tanto de fabricantes, como de fornecedores, e de não haver necessidade de providências no ambiente organizacional, esta equipe declara viável a contratação de fornecimento dos itens sobrescritos.